



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos Substituta, Senhora ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº M3 229***, expedida pela SSP/MG, CPF ***.016.376-**, designada pela Portaria MCTIC nº 257 de 19 de março de 2021, publicada no DOU nº 54, Seção 2, página 4, do dia 22 de março de 2021, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X e XII, da Portaria MCTI nº 6.582 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOU nº 222, Seção 1, página 63, do dia 25 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, Inscrição Estadual 623.026.934.112, sediada na Alameda Ásia, nº 164 Andar 2 - Polo Empresarial Tamboré - Santana do Parnaíba - SP - CEP 06.543-312, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 22.6*****, expedida pela SSP/SP, e CPF nº ***.187.768-**, tendo em vista o que consta no tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.066191/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 04/2019 por um período adicional de 06 (seis) meses, abrangendo o intervalo de 20 de março de 2024 a 19 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Esta prorrogação será válida até a data de assinatura do contrato de prestação de serviços com objeto idêntico ao do Contrato nº 04/2019, após a conclusão do procedimento licitatório instaurado por meio do processo nº 01245.015574/2023-77 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).
- 1.1.2. **SUPRIMIR 25%** do valor anual atualizado do contrato, a partir de 20/03/2024, equivalente a **R\$ 156.538,71** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação para 06 (seis) meses é de **R\$ 234.808,07** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais e sete centavos).

Item do contrato	Descrição	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Quantidade Mensal Atual	Valor Mensal Atual	Valor Total Atual (6 Meses)	Quantidade Mensal Redução 25%	Valor Mensal com a redução de 25%	Valor Total Redução de 25% (6 Meses)
CUSTO FIXO (Franquia)									
1	Impressão Monocromática – equipamento tipo A	unidade	R\$ 0,090907307639881	84000	R\$ 7.636,21	R\$ 45.817,28	63000	R\$ 5.727,16	R\$ 34.362,96
2	Impressão Monocromática – equipamento tipo B e C	unidade	R\$ 0,117842814439815	54000	R\$ 6.363,51	R\$ 38.181,07	40500	R\$ 4.772,63	R\$ 28.635,80

3	Impressão Policromática - equipamentos B e C	unidade	R\$ 0,445445859347222	60000	R\$ 26.726,75	R\$ 160.360,51	45000	R\$ 20.045,06	R\$ 120.270,38
				198000	R\$ 40.726,48	R\$ 244.358,86	148500	R\$ 30.544,86	R\$ 183.269,15
CUSTO VARIÁVEL (Excedente)									
4	Impressão Monocromática – equipamento tipo A	unidade	R\$ 0,0644732706473214	56000	R\$ 3.610,50	R\$ 21.663,02	42000	R\$ 2.707,88	R\$ 16.247,26
5	Impressão Monocromática – equipamento tipo B e C	unidade	R\$ 0,0381269133300000	36000	R\$ 1.372,57	R\$ 8.235,41	27000	R\$ 1.029,43	R\$ 6.176,56
6	Impressão Policromática - equipamento tipos B e C	unidade	R\$ 0,1617505414000000	40000	R\$ 6.470,02	R\$ 38.820,13	30000	R\$ 4.852,52	R\$ 29.115,10
				132000	R\$ 11.453,09	R\$ 68.718,56	99000	R\$ 8.589,82	R\$ 51.538,92
Total Geral				330000	R\$ 52.179,57	R\$ 313.077,43	247500	R\$ 39.134,68	R\$ 234.808,07

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 240219

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172639

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 2000001D-03

Nota de Empenho: 2024NE000194 e 2024NE000195
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF

ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins (E), Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Aparecida de Araújo, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos substituta**, em 19/03/2024, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11797402** e o código CRC **98F63D65**.